

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO	NUM:070	ANO:2019	DATA:20-02-2019
ATO SGP			
PROTOCOLO: 471		ANO:2019	Consulte Protocolo
DISPONIBILIZADO: DA_e		DATA:21-02-2019	PG:00

ATO TRT SGP N.º 070, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação em toda a jurisdição da Décima Terceira Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT n. 0-00471/2019,

considerando que, na forma do art. 50 do Regulamento Geral do TRT 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalho de TIC;

considerando o que dispõe a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando a Resolução CSJT n. 158/2015, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PETIC-JUD) para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de “aprimorar a gestão e governança de TIC”;

considerando a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020 deste Tribunal, por meio do objetivo estratégico “Racionalizar as rotinas de trabalho”;

considerando a edição dos Acórdãos do Plenário do TCU n. 1603/2008, 663/2009, 2308/2010, 2585/2012 e 3117/2014, que recomendam a promoção de ações voltadas à normatização e ao aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando o Projeto Estratégico Institucional “Governança de TIC”, aprovado pelo Presidente do TRT da 13ª Região em 18/04/2016;

considerando as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISSO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL 2011);

considerando a necessidade do Plano Diretor de TIC, para o período de

2017 a 2019, "Definição, formalização e desenvolvimento do Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação",

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Para os fins deste Ato, entende-se como:

I - Processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas;

II - Planejamento Estratégico: conjunto de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos para, dentro de um contexto, definir o estabelecimento de metas, o empreendimento de ações, a mobilização de recursos e a tomada de decisões, visando à consecução de objetivos, a fim de alcançar o sucesso de uma organização no longo prazo;

III - Missão: propósito de a organização existir, sua razão de ser;

IV - Visão: definição do que a organização deseja ser no futuro, ou seja, o que ela vislumbra atingir em termos de objetivos;

V - PETIC: Planejamento Estratégico de TIC do TRT 13;

VI - Gerente do processo: responsável pelos resultados do processo, coleta de indicadores, melhorias;

VII - Objetivos Estratégicos: são os desafios que a instituição deverá suplantar para conseguir implementar a sua estratégia.

Art. 3º O processo definido visa a atingir os seguintes objetivos:

I – Definição do Plano Estratégico de TIC do TRT 13º para um período determinado;

II – Alinhamento da TIC do TRT 13 com o Plano Estratégico Institucional do TRT 13, com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, Comunicação da Justiça do Trabalho (PETIC-JT) e com o Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 4º O Processo de Planejamento Estratégico observará o manual do processo, anexo a este Ato e dele parte integrante.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações sobre o processo estão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da unidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente